

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 621/2023 – CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2023 - CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6700.0112759/2022

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora presidente Meiry Soares Porciúncula, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de de Pregão Eletrônico, sob o número 124/2023 — CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 6700.0112759/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários diversos (mesas, armários, cadeiras, poltronas, divisórias tipo biombo, sofás, longarinas, assentos em geral) nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos pormeio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário	o: G P COMERCIO E SERV	VIÇOS LTDA						
CNPJ:	04.375.274/0001-16							
Endereço:	RUA 12, N° 24, VINHAIS	- SÃO LUIS/MA						
Telefones:	(98) 3303-4939 / 9 9607-4265							
Representante Legal:	Ivanildo penha gomes							
Identidade e CPF:	09661682-6 SSP/MA	252.894.463-20						
E-mail:	atendimento@gpcomercio.com.br/gpcomercio23@gmail.com							

LOTE/GRUPO 09

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Model o/	Valor Unitário	Valor Total
	Quadro de metal para fixação de avisos. dimensões e tolerâncias largura: 1500 mm +/- 10 mm; altura: 900 mm +/- 10 mm; características moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; fundo confeccionado em mdp 10mm; acabamento em chapa de aço branca magnética; sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. garantia • mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. permite-se variação de até 10%		400	STALO (8384)	R\$ 450,00	R\$ 180.000,00
	Quadro mural em feltro quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. dimensões e tolerâncias • altura: 1200 mm +/- 10 mm; • largura: 900 mm +/- 10 mm. características • moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; • confeccionado mdp 3mm		380	STALO (8302)	R\$ 142,00	53.960,00



revestido na parte frontal com card board 6mm;									
acabamento em feltro acrílico 2mm; sistema de									
fixação invisível permitindo instalação na									
vertical ou horizontal. garantia mínima de três									
meses a partir da data de entrega, contra defeitos									
de fabricação. permite-se variação de até 10%									
VALOR TOTAL R\$ 233.960,00									
112 021 2 0 2122 214 2000 00,00									

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 233.960,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas ascondições gerais de execução do objeto;
- b) Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 CPL/ALICC.
- 2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9°, XI, DM n° 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 CPL/ALICC.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
- 3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ALICC é o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 3.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 3.2 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 3.3 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da



Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 3.4 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 3.5 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.6 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.7 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.8 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.9 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 3.10A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.11As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023 CPL/ALICC e seus anexos.
- 3.12 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.
- 4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 4.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamentooperacional interno, as atribuições inerentes ao **GERENCIAMENTO** da presente ARP, particularmente quanto a:
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamenteassinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durantetoda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do



TCU:

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h)instruir os autos de gestão da presente ARP.
- i) Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 5. Ao órgão ou entidade **PARTICIPANTE** cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação ena ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 6. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio dapresente ARP, de acordo com o estabelecido **no item 6** da presente ARP.
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem
- 6.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovadoss e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos PARTICIPANTES, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de Avenida da Paz, Nº 900 Jaraguá Maceió/AL CEP: 57022-050 CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 Telefone: (82) 3312-5100



habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar as respectivas contratações;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió DOM.
- 8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 9.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será orespectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 9.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 9.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item10 desta ARP.
- 10. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 10.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 11. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;



- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Leinº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 11.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 12. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 13. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió,	de	de 2023.
maccio.	uc	uc 2023.

Meiry Soares Porciúncula

DIRETORA PRESIDENTE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC

ORGÃO GERENCIADOR

IVANILDO PENHA GOMES SÓCIO ADMINISTRADOR GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ANEXO A da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

LOTES	ITEM	ARSER	SMG	GVP	SMCI	SEMGE	SEMED	SUDES	СОМАКН Р	IPREV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFR	SEMSCS	SEMTAB ES	SEMTEL	SIMA	SMS	SMTT
LOTE/G RUPO 09	48	0	0	0	0	0	200	5 0	0	0	0	0	50	0	75	0	0	0	5	0	0	0	20
	49	0	0	0	0	0	200	5 0	0	0	0	0	30	0	75	0	0	0	5	0	0	0	20



ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ORGAOS									
	ENDEREÇO	Contato							
ARSER	Avenida da paz, 900, Maceió – AL CEP:57020-680 (82)	3315-3713 / 3714 /							
	Maceió/AL	3715.							
	ENDEREÇOS:	Contato							
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro.	3315-7115 / 7104 /							
	CEP 57020-150	7113							
SEMED	Av. Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis, CEP	3315-4553							
221122	57062.590.	0010 1000							
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP:	3315-3603							
BEIVIEC	57020-380	3313 3003							
SEMINFRA	Rua Buarque de Macedo, 307, Centro	3315-5005 /3536							
SEMINFRA	CEP 57023-060	3313-3003/3330							
CD		2215 5040 / 5045							
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045							
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	33125860							
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.	3327-4902 /7409							
	CEP 57020-380	/1588 /1447							
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-	3315-4747/ 2848 /							
	Maceió- AL.	1920							
	CEP-57022-190	-, -,							
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol.	3315- 4754							
SEDET	CEP - 57050-015								
GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-2124/2125							
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro.	3315-6260							
	CEP 57020-670.								
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 65Farol	3312-5250							
EMA C	D. M.1. M	2226 2527							
FMAC	Rua Melo Morais, 63, centro, Maceió/AL. CEP 57.020-	3336-2537							
	330								
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828							
CMTT									
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10,	3315-3571							
	Tabuleiro do Martins								
GEN 5 1 G	CEP 57061-000								
SEMAS	SEMAS Almoxarifado – R. Barão de Atalaia, 753,								
	Maceió-AL								
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã.								
COMARHP	Rua General Hermes, 281	, Cambona							
	CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007								
SUDES	Coronel Pedro Lima, nº 90. CEP 57022-220.								
SEMTEL	Godofredo Ferro, 53, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-570).							
SMCI	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá.								



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA 1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02		_			_